



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 25 de abril de 2024

Horário: 09:00 horas.

Recebimento da documentação: A partir de 25 de abril de 2024

Modo: Aberto

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.483/0001-48, através da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.001-H de 02 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores e Decreto Municipal 711 de 11 de abril de 2024, torna público que receberá, durante o período de **25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025 (podendo ser prorrogado conforme previsão em lei)**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 OBJETO Contratação de serviços médicos especializados em Consultas, Exames e Cirurgias (Clínica Médica) em diversas áreas para atendimento à população deste município.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de serviços médicos especializados em Consultas, Exames e Cirurgias (Clínica Médica) em diversas áreas para atendimento à população deste município, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo credenciado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, situado na Avenida Montes Claros nº. 900, Centro – Fruta de Leite/MG, no horário de **07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.**

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fruta de Leite-MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo Município de Fruta de Leite-MG através da Secretaria de Saúde dos Município, oferecendo-lhes **atendimento** conforme anexo constante do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados na Clínica do Credenciado mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do paciente, expedida individualmente, pela Secretária Municipal de Saúde de Fruta de Leite-MG, juntamente com o pedido médico anexado.

4.3 - Quando houver necessidade de que o paciente se submeta a exames cujos resultados não podem ser apreciados na primeira consulta, o ato médico terá continuidade em um segundo encontro, que deverá ocorrer dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes (retorno médico), **NÃO PODENDO**, esse segundo encontro (retorno médico) ser cobrado pelo Credenciado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, até o 30º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de Compras do Município de Fruta de Leite-MG, em até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A Secretaria de Saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CREDENCIANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CREDENCIANTE até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Edital

6.1.1 – . A Pessoa Jurídica Credenciada, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, bem como o zelo com os pacientes que necessitam de cuidados especiais no transporte, deverá ter estabelecimento com sede em um raio NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

SUPERIOR A 200 (DUZENTOS) KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE-MG, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo e de comodidade no deslocamento dos pacientes

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais sub CREDENCIADOS, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Fruta de Leite-MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciado, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata do domicílio ou sede do credenciado

i) Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM (Pessoa Física);

j) Alvará Sanitário vigente emitido pela Secretaria competente do Município do domicílio ou sede do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

k) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

l) ANEXO II - Relação de Profissionais;

m) ANEXO III - Dados Complementares;

n) ANEXO IV - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO II), dados complementares (ANEXO II), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim com distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor constar o item de seu interesse, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES E CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	8	SERVIÇO	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PELVE	R\$702,00	R\$5.616,00
02	8	SERVIÇO	ANGIORESSONANCIA DE PESCOÇO	R\$626,6667	R\$5.013,33
03	8	SERVIÇO	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$693,3333	R\$5.546,67
04	8	SERVIÇO	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO	R\$730,00	R\$5.840,00
05	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO VENOSO	R\$478,00	R\$3.824,00
06	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	R\$718,00	R\$5.744,00
07	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$675,00	R\$5.400,0
08	8	UNIDADE	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$710,00	R\$5.680,00
09	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO ARTERIAL	R\$675,00	R\$5.400,00
10	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRAFIA PELVE	R\$552,6667	R\$4.421,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

11	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRÁFIA PESCOÇO	R\$520,00	R\$4.160,00
12	8	UNIDADE	ANGIOTOMOGRÁFIA TORAX	R\$525,00	R\$4.200,00
13	8	SERVIÇO	ANUSCOPIA/RETOSCOPIA	R\$2.032,50	R\$16.260,00
14	8	SERVIÇO	APLICAÇÃO DE ESPUMA EM VEIA SAFENA	R\$266,6667	R\$2.133,33
15	8	SERVIÇO	APLICAÇÃO DE VARIZES	R\$379,00	R\$3.032,00
16	900	UNIDADE	ATENDIMENTO DE 30 PACIENTES POR MÊS, CONSISTINDO EM UM PACOTE DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DEMANDADOS POR CADA PACIENTE: CONSULTA CARDIOLÓGICA INCLUINDO OS EXAMES NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E RETORNO NO PERÍODO DE 30 DIAS: * CONSULTA, ELETROCARDIOGRAMA, RISCO CIRÚRGICO, HOLTER DE 24 HORAS, ECOCARDIOGRAMA BID COM DOPLER COLORIDO, DUPLEX DE CARÓTIDAS, TILT TESTE, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) DE 24 HORAS, AV. DE MARCAPASSO BIOTRÓNICO, BOSTON E ST JUDE, ITB (ÍNDICE DE TORNOZELO BRANQUIAL) E MRPA (MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) 05 DIAS.	R\$302,50	R\$ 272.250,00
17	80	SERVIÇO	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$75,00	R\$6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

18	25	SERVIÇO	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	R\$101,6667	R\$2.541,67
19	25	SERVIÇO	BIOPSIA DE MAMA	R\$351,8333	R\$8.795,83
20	25	SERVIÇO	BIOPSIA DE PELE	R\$106,00	R\$2.650,00
21	25	SERVIÇO	BIOPSIA PROSTATA	R\$646,6667	R\$16.166,67
22	15	SERVIÇO	BIOPSIA RENAL	R\$932,6667	R\$13.990,00
23	30	SERVIÇO	CAMPO VISUAL (AMBOS OLHOS)	R\$136,6667	R\$4.100,00
24	30	SERVIÇO	CAPSULOTOMIA (SESSÃO) - POR OLHO	R\$410,00	R\$12.300,00
25	20	SERVIÇO	CAUTERIZAÇÃO	R\$236,6667	R\$4.733,33
26	20	SERVIÇO	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA	R\$110,00	R\$2.200,00
27	15	SERVIÇO	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (AMBOS OLHOS)	R\$83,3333	R\$1.250,00
28	15	SERVIÇO	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	R\$86,3333	R\$1.295,00
29	10	SERVIÇO	CINTILOGRAFIA RENAL	R\$662,5833	R\$6.625,83
30	30	SERVIÇO	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA	R\$3.166,6667	R\$95.000,00
31	30	SERVIÇO	CIRURGIA AMIGDALA + ADENOIDE	R\$2.750,00	R\$82.500,00
32	10	SERVIÇO	CIRURGIA AMIGDALA ADULTO	R\$2.666,6667	R\$26.666,67
33	30	SERVIÇO	CIRURGIA AMIGDALECTOMIA	R\$2.710,00	R\$81.300,00
34	15	SERVIÇO	CIRURGIA CORNO CUTÂNEO	R\$1.116,6667	R\$16.750,00
35	15	SERVIÇO	CIRURGIA DE CALÁZIO	R\$1.025,00	R\$15.375,00
36	15	SERVIÇO	CIRURGIA DE CISTO DE PÁLPEBRA	R\$1.133,3333	R\$17.000,00
37	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE ANTEBRAÇO	R\$5.727,6667	R\$28.638,33
38	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE CLAVÍCULA	R\$5.822,00	R\$29.110,00
39	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE DEDO	R\$3.488,6667	R\$17.443,33
40	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE FÊMUR	R\$7.374,50	R\$36.872,50
41	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE PUNHO	R\$5.100,00	R\$25.500,00
42	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE TÍBIA	R\$6.028,25	R\$30.141,25
43	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE TORNOZELO	R\$5.721,00	R\$28.605,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

44	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE ÚMERO	R\$6.511,00	R\$32.555,00
45	10	SERVIÇO	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR	R\$2.833,3333	R\$28.333,33
46	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE SÍNDROME TÚNEL	R\$2.724,3333	R\$13.621,67
47	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE VARIZES	R\$3.062,50	R\$15.312,50
48	10	SERVIÇO	CIRURGIA FACECTOMIA (CATARATA) ECO E MICRO	R\$2.500,00	R\$25.000,00
49	5	SERVIÇO	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB ANESTESIA	R\$573,3333	R\$2.866,687
50	5	SERVIÇO	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB SEDAÇÃO	R\$1.155,00	R\$5.775,00
51	40	SERVIÇO	CIRURGIA PTERÍGIO	R\$1.650,00	R\$66.000,00
52	8	SERVIÇO	CIRURGIA REIMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA OCULAR	R\$1.966,6667	R\$15.733,33
53	5	SERVIÇO	CIRURGIA SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	R\$5.675,00	R\$28.375,00
54	10	SERVIÇO	CIRURGIA SONDAGEM VIA LACRIMAL	R\$1.650,00	R\$16.500,00
55	10	SERVIÇO	CIRURGIA TUMOR DE PALPEBRA	R\$2.275,00	R\$22.750,00
56	150	SERVIÇO	COLONOSCOPIA	R\$805,00	R\$120.750,00
57	100	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA ALERGISTA	R\$130,00	R\$13.000,00
58	200	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA ANGIOLOGISTA	R\$125,00	R\$25.000,00
59	100	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA RISCO CARDIOLOGICO ;	R\$147,50	R\$14.750,00
60	300	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIÃO GERAL	R\$116,00	R\$34.800,00
61	300	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESISTA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA	R\$170,00	R\$51.000,00
62	200	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R\$133,00	R\$26.600,00
63	250	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM	R\$127,00	R\$31.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			ENDOCRINOLOGISTA		
64	250	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$126,60	R\$31.650,00
65	650	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	R\$137,8571	R\$89.607,12
66	50	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$119,00	R\$5.950,00
67	50	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	R\$129,00	R\$6.450,00
68	30	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R\$176,00	R\$5.280,00
69	60	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$119,00	R\$7.140,00
70	900	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	R\$125,40	R\$112.860,00
71	500	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTAMOLOGIA	R\$125,40	R\$62.700,00
72	1000	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA	R\$130,00	R\$130.000,00
73	500	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINO	R\$108,75	R\$54.375,00
74	500	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	R\$132,00	R\$66.000,00
75	100	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	R\$225,1667	R\$22.516,67
76	30	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	R\$124,200	R\$3.726,00
77	100	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	R\$141,20	R\$14.120,00
78	50	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	R\$124,40	R\$6.220,00
79	150	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM	R\$129,20	R\$19.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			UROLOGIA		
80	300	SERVIÇO	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	R\$150,25	R\$45.075,00
81	40	SERVIÇO	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO (AMBOS OS OLHOS)	R\$112,75	R\$4.510,00
82	80	SERVIÇO	DESINTROMETRIA OSSEA-01 SEG	R\$130,00	R\$10.400,00
83	15	SERVIÇO	ECOBIMETRIA (CADA OLHO)	R\$193,3333	R\$2.900,00
84	30	EXAME	ECODOPLER.BID EM CORES	R\$145,00	R\$4.350,00
85	300	UNIDADE	ELETROENCEFOLOGRAMA	R\$82,00	R\$24.600,00
86	20	SERVIÇO	ELETRONEUROMIOGRAFI A MEMBROS INFERIORES	R\$333,3333	R\$6.666,67
87	20	SERVIÇO	ELETRONEUROMIOGRAFI A MEMBROS SUPERIORES	R\$333,3333	R\$6.666,67
88	300	UNIDADE	ENDOSCOPIA	R\$266,6667	R\$80.000,01
89	20	SERVIÇO	ESCLEROSE DE VARIZES NO ESOFAGO ;	R\$636,6667	R\$12.733,33
90	50	SERVIÇO	ESPIROMETRIA	R\$180,00	R\$9.00,00
91	25	SERVIÇO	GONIOSCOPIA	R\$81,6667	R\$2.041,67
92	15	EXAME	HOLTER 24 HORAS	R\$140,00	R\$2.100,00
93	80	SERVIÇO	IMPEDANCIOMETRIA	R\$100,00	R\$8.000,00
94	1000	SERVIÇO	INCIDENCIA ADICIONAL	R\$21,25	R\$21.250,00
95	10	SERVIÇO	INDICE TORNOZELO BRAQUIAL ITB	R\$170,00	R\$1.700,00
96	10	SERVIÇO	INJEÇÃO INTRA VÍTREA	R\$2.666,6667	R\$26.666,67
97	50	SERVIÇO	INSERÇÃO DE DIU	R\$338,3333	R\$16.916,67
98	10	SERVIÇO	IRIDECTOMIA A LASER - POR OLHO	R\$450,00	R\$4.500,00
99	400	UNIDADE	MAMOGRAFIA DIGITAL	R\$137,00	R\$54.960,00
100	30	SERVIÇO	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$111,6667	R\$3.350,00
101	50	SERVIÇO	MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OS OLHOS)	R\$146,00	R\$7.300,00
102	50	SERVIÇO	MICROSCOPIA ESPECULAR (CADA OLHO)	R\$151,6667	R\$7.583,34
103	50	SERVIÇO	OCT MONOCULAR	R\$229,00	R\$11.450,00
104	20	SERVIÇO	PAAF MAMA TIREOIDE	R\$427,50	R\$8.550,00
105	50	SERVIÇO	PAQUIMETRIA MONOCULAR	R\$73,60	R\$3.680,00
106	30	SERVIÇO	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERUGAS, UNHA	R\$650,00	R\$19.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			ENCRAVADA)		
107	120	SERVIÇO	PRICK TESTE CUTANEO INALANTES+ALIMENTOS	R\$333,3333	R\$40.000,00
108	30	SERVIÇO	RESSONANCIA ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 695,8333	R\$20.875,00
109	40	SERVIÇO	RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	R\$1.200,00	R\$48.000,00
110	50	SERVIÇO	RESSONANCIA ARTICULAÇÃO	R\$639,1667	R\$31.958,34
111	50	SERVIÇO	RESSONANCIA COLUNA CERVICAL/LOMBAR/LOMB O SACRA/TORACICA	R\$656,6667	R\$32.833,34
112	8	SERVIÇO	RESSONANCIA CORAÇÃO	R\$1.280,00	R\$10.240,00
113	50	SERVIÇO	RESSONANCIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ ORBITA/ SELA TURCICA	R\$680,00	R\$34.000,00
114	50	SERVIÇO	RESSONANCIA MAMA	R\$775,00	R\$38.750,00
115	25	SERVIÇO	RESSONANCIA OUVIDO	R\$783,3333	R\$19. 583,33
116	40	SERVIÇO	RESSONANCIA PELVE	R\$696,6667	R\$27.866,67
117	30	SERVIÇO	RESSONANCIA PESCOÇO	R\$655,00	R\$19.650,00
118	20	SERVIÇO	RESSONANCIA TEMPORO MANDIBULAR ATM	R\$637,00	R\$12.740,00
119	45	SERVIÇO	RESSONANCIA TORAX	R\$675,7143	R\$30.407,14
120	40	SERVIÇO	RETINOGRAFIA COLORIDA (CADA OLHO)	R\$395,00	R\$15.800,00
121	40	SERVIÇO	RETINOGRAFIA COLORIDA AMBOS OS OLHOS	R\$489,00	R\$19.560,00
122	20	SERVIÇO	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - DIVERSOS	R\$267,00	R\$5.340,00
123	1300	SERVIÇO	RX DIGITAL 1 INCIDENCIA	R\$46,50	R\$60.450,00
124	30	SERVIÇO	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA TOMOGRAFIA	R\$400,00	R\$12.000,00
125	30	SERVIÇO	TESTE DO OLHINHO	R\$100,00	R\$3.000,00
126	10	SERVIÇO	TESTE ERGOMETRICO	R\$120,00	R\$1.200,00
127	80	SERVIÇO	TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	R\$405,00	R\$32.400,00
128	80	SERVIÇO	TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	R\$522,8571	R\$41.828,57
129	80	SERVIÇO	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO	R\$329,00	R\$26.320,00
130	50	SERVIÇO	TOMOGRAFIA BACIA	R\$467,00	R\$23.350,00
131	130	SERVIÇO	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL LOMBAR/	R\$315,00	R\$40.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			LOMBA SACRA/TORACICA		
132	80	SERVIÇO	TOMOGRÁFIA COLUNA SEG.ADICIONAL	R\$236,6667	R\$18.933,34
133	130	SERVIÇO	TOMOGRÁFIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ SELA TURCICA/ORBITA/MASTOIDE/PESCOÇO	R\$325,00	R\$42.250,00
134	70	SERVIÇO	TOMOGRÁFIA PELVE	R\$435,1667	R\$30.461,67
135	150	SERVIÇO	TOMOGRÁFIA TORAX	R\$384,4286	R\$57.664,29
136	10	SERVIÇO	TONOMETRIA	R\$70,00	R\$700,00
137	50	SERVIÇO	ULTRASSONOGRÁFIA OCULAR (CADA OLHO)	R\$140,00	R\$7.000,00
138	350	SERVIÇO	ULTRASSOM ABDOMEM INFERIOR	R\$105,00	R\$36.750,00
139	250	SERVIÇO	ULTRASSOM ABDOMEM SUPERIOR	R\$87,50	R\$21.875,00
140	350	SERVIÇO	ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL	R\$140,00	R\$49.000,00
141	350	SERVIÇO	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	R\$105,00	R\$36.750,00
142	350	SERVIÇO	ULTRASSOM AXILAS	R\$132,50	R\$46.375,00
143	50	SERVIÇO	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS COM DOPPLER	R\$141,25	R\$7.062,50
144	90	SERVIÇO	ULTRASSOM CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$215,00	R\$19.350,00
145	100	SERVIÇO	ULTRASSOM CERVICAL PESCOÇO COM DOPPLER	R\$213,3333	R\$21.333,33
146	70	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DE 1 MEMBRO	R\$207,00	R\$16.560,00
147	50	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DOS 2 MEMBROS	R\$314,00	R\$25.120,00
148	70	SERVIÇO	ULTRASSOM MUSCULOS EM GERAL	R\$113,25	R\$7.927,50
149	350	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTETRICO	R\$109,3333	R\$38.266,66
150	40	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER	R\$247,00	R\$9.880,00
151	40	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$162,80	R\$6.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

152	100	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO	R\$180,6667	R\$18.066,67
153	40	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTETRICO PERFIL BIOFISICO FETAL	R\$173,50	R\$6.940,00
154	70	SERVIÇO	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	R\$99,6667	\$6.976,67
155	100	SERVIÇO	ULTRASSOM PELVICO	R\$106,00	R\$10.600,00
156	70	SERVIÇO	ULTRASSOM TIREOIDE COM DOPPLER	R\$163,00	R\$11.410,00
157	250	SERVIÇO	ULTRASSOM MAMAS	R\$90,00	R\$22.500,00
158	180	SERVIÇO	ULTRASSOM PARTES MOLES	R\$89,75	R\$16.155,00
159	175	SERVIÇO	ULTRASSOM PROSTATA	R\$110,00	R\$19.250,00
160	120	SERVIÇO	ULTRASSOM REGIAO IGUINAL	R\$88,3333	R\$10.600,00
161	250	SERVIÇO	ULTRASSOM RINS E VIAS URINARIAS	R\$84,6667	R\$21.166,68
162	50	SERVIÇO	ULTRASSOM TORAX	R\$127,20	R\$6.360,00
163	300	SERVIÇO	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	R\$ 92,50	R\$27.750,00
164	20	SERVIÇO	UROTOMOGRFIA	R\$ 622,50	R\$12.450,00
165	200	UNIDADE	VIDEONASO	R\$197,50	R\$39.500,00

6.4. No Termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tabela acima.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 – O Credenciamento somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
- b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços pelos Ente Consorciados, como por exemplo: o transporte dos pacientes; 3. O princípio da eficiência; 4. A melhor técnica aplicada em benefício ao paciente a ser atendido.
- c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;
- d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;
- e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;

2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

7.4.4 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Secretaria Municipal de Saúde considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CREDENCIANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ao estabelecido na Planilha constantes do Anexo I ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), a partir de **período de 25 de abril de 2024.**

8.2 – O Município de Fruta de Leite-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o Termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, localizada na Avenida Montes Claros, 900 – Centro – Fruta de Leite-MG- UF - CEP 39.558-000;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Fruta de Leite-MG, no site www.frutadeleite.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Fruta de Leite-MG.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até **24 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado conforme previsão em lei.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

14.01.03.10.302.0011.2087 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade –
Fichas 510 e 511
33903900 = Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**Anexo VI**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no consultório/clínica própria do Credenciado, ou nas unidades de atendimento do município (quando for o caso)

12.2 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CREDENCIANTE, expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

12.3 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços CREDENCIADOS, podendo para isso rever as condições do Termo de Credenciamento e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes do anexo I, foi fixado em conformidade com a Pesquisa de Mercado realizada pelo Setor de Compras, respeitando a real capacidade financeira deste Município.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Relação de Profissionais;
- c) ANEXO III - Dados Complementares;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e) ANEXO V – Minuta de Termo de Credenciamento

Fruta de Leite-MG, 15 de abril de 2024.

Rosanéia Gonçalves Bessa
Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Luiza Magna Dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Tainá Victoria Alves Almeida
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Josiane Costa Lima
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Maria Alice Neres da Fonseca
Membro Suplente da Equipe de Planejamento da Contratação

Sabrina Kevny Morais Teles
Membro Suplente da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chisttie Martins Gomes
Membro Suplente da Equipe de Planejamento da Contratação

16. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Edital, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO as cláusulas nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

Fruta de Leite-MG, 15 de abril de 2024.

Elislânio Flávio Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE 001/2024

Credenciamento – SRP Nº: 001/2024

1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

O presente Termo de Referência tem por objetivo de credenciamento futura e eventual contratação de Clínicas Médicas, aberto para ampla competitividade, O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviços médicos, exames e cirurgias para atendimento de saúde da população, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b “ da Lei 14.133/2021)

1. Necessidade e demanda por serviços médicos:

A contratação de serviços médicos é fundamentada principalmente na **necessidade de cuidados de saúde. As pessoas contratam serviços médicos** para receber atendimento, diagnóstico, tratamento e cuidados preventivos para diversas condições de saúde. Isso inclui desde consultas médicas regulares até procedimentos cirúrgicos complexos. A saúde é uma necessidade fundamental para todos os indivíduos, e a contratação de serviços médicos é essencial para garantir o acesso a cuidados de qualidade e promover o bem-estar geral.

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO I.

Conforme exigência legal, a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto , bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados.

Esses orçamentos encontram-se juntados aos autos e disponíveis aos interessados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar que o credenciamento que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação de serviço em igualdade de condições.

3. PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Os licitantes, que participarem do presente credenciamento se submetem as seguintes condições:

O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação do credenciamento

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

Dotação: 14.01.03-10.302.0011.2087 – Manutenção das Atividades de Média e alta complexidade

33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500001002 - Fichas: 510 e 511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA VIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO :

O prazo de vigência desta credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

O Futuro Termo de credenciamento poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através transferência eletrônica em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;

Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da contratada na prestação de serviços médicos podem variar dependendo do contexto e do contrato estabelecido entre as partes. No entanto, geralmente incluem:

Fornecer serviços médicos de qualidade: A contratada deve fornecer os serviços médicos acordados de acordo com os padrões profissionais estabelecidos e com a devida competência técnica.

Cumprir prazos: A contratada deve cumprir os prazos acordados para a prestação dos serviços médicos, garantindo a pontualidade e a continuidade do atendimento aos pacientes.

Manter sigilo profissional: A contratada deve respeitar o sigilo profissional e confidencialidade das informações dos pacientes, garantindo a privacidade e a segurança dos dados médicos.

Seguir ética e regulamentações: A contratada deve seguir os princípios éticos da profissão médica e cumprir as regulamentações pertinentes, incluindo as normas de saúde e segurança no trabalho.

Atualização profissional: A contratada deve manter-se atualizada em relação aos avanços médicos e participar de programas de educação continuada para aprimorar suas habilidades e conhecimentos.

Documentação precisa: A contratada deve manter registros precisos e completos de todos os serviços médicos prestados, incluindo diagnósticos, tratamentos, prescrições e outras informações relevantes.

Respeitar os direitos dos pacientes: A contratada deve respeitar os direitos dos pacientes, incluindo o direito à autonomia, à informação e ao consentimento livre e esclarecido.

Essas são algumas das obrigações típicas da contratada na prestação de serviços médicos. É importante que o contrato estabeleça claramente essas responsabilidades e qualquer outra questão relevante para ambas as partes envolvidas.

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

credenciamento observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/202

Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, por meio de banco oficial utilizado pelo Município diretamente na conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, desde que o custo dessa transferência bancária corra as suas expensas;

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Fazenda ou Tesouraria.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

A Equipe de Planejamento de Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises de bancos públicos de preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento pela Comissão de Contratação.

Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a média da pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

realizada no mercado (documentos constantes da fase preparatória).

13. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras deste processo serão interpretadas em favor da ampliação da participação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os credenciados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos credenciados através do chat do sistema de licitação.

Os demais atos pertinentes a este processo, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Os casos omissos do presente Credenciamento serão solucionados pela Comissão de Contratação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais.

15. DA EQUIPE TÉCNICA

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Fruta de Leite(MG), 14 de março de 2024

Daiza Maria Batista
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Maria Luiza Magna Dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Tainá Victoria Alves Almeida
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Josiane Costa Lima
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Gilmária da Silva Fonseca
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Sabrina Kevny Morais Teles
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Myllie Chisttie Martins Gomes
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

16. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **APROVO E AUTORIZO** a contratação nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

Fruta de leite -MG – 14 março de 2024

Elislânio Flávio Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE 001/2024

Credenciamento – SRP Nº: 001/2024

ANEXO – I

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES E CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	8	SERVIÇO	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PELVE	R\$702,00	R\$5.616,00
02	8	SERVIÇO	ANGIORESSONANCIA DE PESCOÇO	R\$626,6667	R\$5.013,33
03	8	SERVIÇO	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$693,3333	R\$5.546,67
04	8	SERVIÇO	ANGIORESSONANCIA DE CRANIO	R\$730,00	R\$5.840,00
05	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRRAFIA CRANIO VENOSO	R\$478,00	R\$3.824,00
06	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	R\$718,00	R\$5.744,00
07	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$675,00	R\$5.400,0
08	8	UNIDADE	ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$710,00	R\$5.680,00
09	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRRAFIA DE CRANIO ARTERIAL	R\$675,00	R\$5.400,00
10	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRRAFIA PELVE	R\$552,6667	R\$4.421,33
11	8	SERVIÇO	ANGIOTOMOGRRAFIA PESCOÇO	R\$520,00	R\$4.160,00
12	8	UNIDADE	ANGIOTOMOGRRAFIA TORAX	R\$525,00	R\$4.200,00
13	8	SERVIÇO	ANUSCOPIA/RETOSCOPIA	R\$2.032,50	R\$16.260,00
14	8	SERVIÇO	APLICAÇÃO DE ESPUMA EM VEIA SAFENA	R\$266,6667	R\$2.133,33
15	8	SERVIÇO	APLICAÇÃO DE VARIZES	R\$379,00	R\$3.032,00
16	900	UNIDADE	ATENDIMENTO DE 30 PACIENTES POR MÊS, CONSISTINDO EM UM PACOTE DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS DEMANDADOS POR CADA PACIENTE: CONSULTA CARDIOLÓGICA INCLUINDO OS	R\$302,50	R\$ 272.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			EXAMES NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E RETORNO NO PERÍODO DE 30 DIAS: * CONSULTA, ELETROCARDIOGRAMA, RISCO CIRURGICO, HOLTER DE 24 HORAS, ECOCARDIOGRAMA BID COM DOPLER COLORIDO, DUPLEX DE CARÓTIDAS, TILT TESTE, TESTE ERGOMÉTRICO, MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) DE 24 HORAS, AV. DE MARCAPASSO BIOTRONIC, BOSTON E ST JUDE, ITB (INDICE DE TORNOZELO BRANQUIAL) E MRPA (MONITORIZAÇÃO RESIDENCIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) 05 DIAS.		
17	80	SERVIÇO	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$75,00	R\$6.000,00
18	25	SERVIÇO	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	R\$101,6667	R\$2.541,67
19	25	SERVIÇO	BIOPSIA DE MAMA	R\$351,8333	R\$8.795,83
20	25	SERVIÇO	BIOPSIA DE PELE	R\$106,00	R\$2.650,00
21	25	SERVIÇO	BIOPSIA PROSTATATA	R\$646,6667	R\$16.166,67
22	15	SERVIÇO	BIOPSIA RENAL	R\$932,6667	R\$13.990,00
23	30	SERVIÇO	CAMPO VISUAL (AMBOS OLHOS)	R\$136,6667	R\$4.100,00
24	30	SERVIÇO	CAPSULOTOMIA (SESSÃO) - POR OLHO	R\$410,00	R\$12.300,00
25	20	SERVIÇO	CAUTERIZAÇÃO	R\$236,6667	R\$4.733,33
26	20	SERVIÇO	CAUTERIZAÇÃO UROLOGICA	R\$110,00	R\$2.200,00
27	15	SERVIÇO	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA (AMBOS OLHOS)	R\$83,3333	R\$1.250,00
28	15	SERVIÇO	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	R\$86,3333	R\$1.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

29	10	SERVIÇO	CINTILOGRAFIA RENAL	R\$662,5833	R\$6.625,83
30	30	SERVIÇO	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA	R\$3.166,6667	R\$95.000,00
31	30	SERVIÇO	CIRURGIA AMIGDALA + ADENOIDE	R\$2.750,00	R\$82.500,00
32	10	SERVIÇO	CIRURGIA AMIGDALA ADULTO	R\$2.666,6667	R\$26.666,67
33	30	SERVIÇO	CIRURGIA AMIGDALECTOMIA	R\$2.710,00	R\$81.300,00
34	15	SERVIÇO	CIRURGIA CORNO CUTÂNEO	R\$1.116,6667	R\$16.750,00
35	15	SERVIÇO	CIRURGIA DE CALÁZIO	R\$1.025,00	R\$15.375,00
36	15	SERVIÇO	CIRURGIA DE CISTO DE PÁLPEBRA	R\$1.133,3333	R\$17.000,00
37	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE ANTEBRAÇO	R\$5.727,6667	R\$28.638,33
38	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE CLAVÍCULA	R\$5.822,00	R\$29.110,00
39	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE DEDO	R\$3.488,6667	R\$17.443,33
40	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE FÊMUR	R\$7.374,50	R\$36.872,50
41	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE PUNHO	R\$5.100,00	R\$25.500,00
42	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE TÍBIA	R\$6.028,25	R\$30.141,25
43	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE TORNOZELO	R\$5.721,00	R\$28.605,00
44	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE FRATURA DE ÚMERO	R\$6.511,00	R\$32.555,00
45	10	SERVIÇO	CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR	R\$2.833,3333	R\$28.333,33
46	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE SÍNDROME TÚNEL	R\$2.724,3333	R\$13.621,67
47	5	SERVIÇO	CIRURGIA DE VARIZES	R\$3.062,50	R\$15.312,50
48	10	SERVIÇO	CIRURGIA FACECTOMIA (CATARATA) ECO E MICRO	R\$2.500,00	R\$25.000,00
49	5	SERVIÇO	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB ANESTESIA	R\$573,3333	R\$2.866,687
50	5	SERVIÇO	CIRURGIA FREIO LINGUAL SOB SEDAÇÃO	R\$1.155,00	R\$5.775,00
51	40	SERVIÇO	CIRURGIA PTERÍGIO	R\$1.650,00	R\$66.000,00
52	8	SERVIÇO	CIRURGIA REIMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA OCULAR	R\$1.966,6667	R\$15.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

53	5	SERVIÇO	CIRURGIA SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	R\$5.675,00	R\$28.375,00
54	10	SERVIÇO	CIRURGIA SONDAGEM VIA LACRIMAL	R\$1.650,00	R\$16.500,00
55	10	SERVIÇO	CIRURGIA TUMOR DE PALPEBRA	R\$2.275,00	R\$22.750,00
56	150	SERVIÇO	COLONOSCOPIA	R\$805,00	R\$120.750,00
57	100	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA ALERGISTA	R\$130,00	R\$13.000,00
58	200	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA ANGIOLOGISTA	R\$125,00	R\$25.00,00
59	100	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA RISCO CARDIOLOGICO ;	R\$147,50	R\$14.750,00
60	300	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIÃO GERAL	R\$116,00	R\$34.800,00
61	300	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESISTA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICA	R\$170,00	R\$51.000,00
62	200	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	R\$133,00	R\$26.600,00
63	250	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGISTA	R\$127,00	R\$31.750,00
64	250	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$126,60	R\$31.650,00
65	650	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	R\$137,8571	R\$89.607,12
66	50	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	R\$119,00	R\$5.950,00
67	50	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	R\$129,00	R\$6.450,00
68	30	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	R\$176,00	R\$5.280,00
69	60	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	R\$119,00	R\$7.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

70	900	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	EM	R\$125,40	R\$112.860,00
71	500	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA OFTAMOLOGIA	EM	R\$125,40	R\$62.700,00
72	1000	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	EM	R\$130,00	R\$130.000,00
73	500	UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA OTORRINO	EM	R\$108,75	R\$54.375,00
74	500	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA PEDIATRIA	EM	R\$132,00	R\$66.000,00
75	100	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA	EM	R\$225,1667	R\$22.516,67
76	30	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA PROCTOLOGIA	EM	R\$124,200	R\$3.726,00
77	100	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA PSIQUIATRIA	EM	R\$141,20	R\$14.120,00
78	50	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	EM	R\$124,40	R\$6.220,00
79	150	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA UROLOGIA	EM	R\$129,20	R\$19.380,00
80	300	SERVIÇO	CONSULTA ESPECIALIZADA MEDICA		R\$150,25	R\$45.075,00
81	40	SERVIÇO	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO (AMBOS OS OLHOS)		R\$112,75	R\$4.510,00
82	80	SERVIÇO	DESINTROMETRIA OSSEA-01 SEG		R\$130,00	R\$10.400,00
83	15	SERVIÇO	ECOBIOMETRIA (CADA OLHO)		R\$193,3333	R\$2.900,00
84	30	EXAME	ECODOPLER.BID CORES	EM	R\$145,00	R\$4.350,00
85	300	UNIDADE	ELETROENCEFOLOGRAMA		R\$82,00	R\$24.600,00
86	20	SERVIÇO	ELETRONEUROMIOGRAFI A MEMBROS INFERIORES		R\$333,3333	R\$6.666,67
87	20	SERVIÇO	ELETRONEUROMIOGRAFI A MEMBROS SUPERIORES		R\$333,3333	R\$6.666,67
88	300	UNIDADE	ENDOSCOPIA		R\$266,6667	R\$80.000,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

89	20	SERVIÇO	ESCLEROSE DE VARIZES NO ESOFAGO ;	R\$636,6667	R\$12.733,33
90	50	SERVIÇO	ESPIROMETRIA	R\$180,00	R\$9.00,00
91	25	SERVIÇO	GONIOSCOPIA	R\$81,6667	R\$2.041,67
92	15	EXAME	HOLTER 24 HORAS	R\$140,00	R\$2.100,00
93	80	SERVIÇO	IMPEDANCIOMETRIA	R\$100,00	R\$8.000,00
94	1000	SERVIÇO	INCIDENCIA ADICIONAL	R\$21,25	R\$21.250,00
95	10	SERVIÇO	INDICE TORNOZELO BRAQUIAL ITB	R\$170,00	R\$1.700,00
96	10	SERVIÇO	INJEÇÃO INTRA VÍTREA	R\$2.666,6667	R\$26.666,67
97	50	SERVIÇO	INSERÇÃO DE DIU	R\$338,3333	R\$16.916,67
98	10	SERVIÇO	IRIDECTOMIA A LASER - POR OLHO	R\$450,00	R\$4.500,00
99	400	UNIDADE	MAMOGRAFIA DIGITAL	R\$137,00	R\$54.960,00
100	30	SERVIÇO	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$111,6667	R\$3.350,00
101	50	SERVIÇO	MAPEAMENTO DE RETINA (AMBOS OS OLHOS)	R\$146,00	R\$7.300,00
102	50	SERVIÇO	MICROSCOPIA ESPECULAR (CADA OLHO)	R\$151,6667	R\$7.583,34
103	50	SERVIÇO	OCT MONOCULAR	R\$229,00	R\$11.450,00
104	20	SERVIÇO	PAAF MAMA TIREOIDE	R\$427,50	R\$8.550,00
105	50	SERVIÇO	PAQUIMETRIA MONOCULAR	R\$73,60	R\$3.680,00
106	30	SERVIÇO	PEQUENAS CIRURGIAS (CISTO, VERUGAS, UNHA ENCRAVADA)	R\$650,00	R\$19.500,00
107	120	SERVIÇO	PRICK TESTE CUTANEO INALANTES+ALIMENTOS	R\$333,3333	R\$40.000,00
108	30	SERVIÇO	RESSONANCIA ABDOMEM SUPERIOR	R\$ 695,8333	R\$20.875,00
109	40	SERVIÇO	RESSONANCIA ABDOMEM TOTAL	R\$1.200,00	R\$48.000,00
110	50	SERVIÇO	RESSONANCIA ARTICULAÇÃO	R\$639,1667	R\$31.958,34
111	50	SERVIÇO	RESSONANCIA COLUNA CERVICAL/LOMBAR/LOMB O SACRA/TORACICA	R\$656,6667	R\$32.833,34
112	8	SERVIÇO	RESSONANCIA CORAÇÃO	R\$1.280,00	R\$10.240,00
113	50	SERVIÇO	RESSONANCIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ ORBITA/ SELA TURCICA	R\$680,00	R\$34.000,00
114	50	SERVIÇO	RESSONANCIA MAMA	R\$775,00	R\$38.750,00
115	25	SERVIÇO	RESSONANCIA OUVIDO	R\$783,3333	R\$19. 583,33
116	40	SERVIÇO	RESSONANCIA PELVE	R\$696,6667	R\$27.866,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

117	30	SERVIÇO	RESSONANCIA PESCOÇO	R\$655,00	R\$19.650,00
118	20	SERVIÇO	RESSONANCIA TEMPORO MANDIBULAR ATM	R\$637,00	R\$12.740,00
119	45	SERVIÇO	RESSONANCIA TORAX	R\$675,7143	R\$30.407,14
120	40	SERVIÇO	RETINOGRAFIA COLORIDA (CADA OLHO)	R\$395,00	R\$15.800,00
121	40	SERVIÇO	RETINOGRAFIA COLORIDA AMBOS OS OLHOS	R\$489,00	R\$19.560,00
122	20	SERVIÇO	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - DIVERSOS	R\$267,00	R\$5.340,00
123	1300	SERVIÇO	RX DIGITAL 1 INCIDENCIA	R\$46,50	R\$60.450,00
124	30	SERVIÇO	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA TOMOGRFIA	R\$400,00	R\$12.000,00
125	30	SERVIÇO	TESTE DO OLHINHO	R\$100,00	R\$3.000,00
126	10	SERVIÇO	TESTE ERGOMETRICO	R\$120,00	R\$1.200,00
127	80	SERVIÇO	TOMOGRFIA ABDOMEM SUPERIOR	R\$405,00	R\$32.400,00
128	80	SERVIÇO	TOMOGRFIA ABDOMEM TOTAL	R\$522,8571	R\$41.828,57
129	80	SERVIÇO	TOMOGRFIA ARTICULAÇÃO	R\$329,00	R\$26.320,00
130	50	SERVIÇO	TOMOGRFIA BACIA	R\$467,00	R\$23.350,00
131	130	SERVIÇO	TOMOGRFIA COLUNA CERVICAL LOMBAR/ LOMBA SACRA/TORACICA	R\$315,00	R\$40.950,00
132	80	SERVIÇO	TOMOGRFIA COLUNA SEG.ADICIONAL	R\$236,6667	R\$18.933,34
133	130	SERVIÇO	TOMOGRFIA CRANIO/SEIOS DA FACE/ SELA TURCICA/ORBITA/MASTOI DE/PESCOÇO	R\$325,00	R\$42.250,00
134	70	SERVIÇO	TOMOGRFIA PELVE	R\$435,1667	R\$30.461,67
135	150	SERVIÇO	TOMOGRFIA TORAX	R\$384,4286	R\$57.664,29
136	10	SERVIÇO	TONOMETRIA	R\$70,00	R\$700,00
137	50	SERVIÇO	ULTRASONOGRAFIA OCULAR (CADA OLHO)	R\$140,00	R\$7.000,00
138	350	SERVIÇO	ULTRASSOM ABDOMEM INFERIOR	R\$105,00	R\$36.750,00
139	250	SERVIÇO	ULTRASSOM ABDOMEM SUPERIOR	R\$87,50	R\$21.875,00
140	350	SERVIÇO	ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL	R\$140,00	R\$49.000,00
141	350	SERVIÇO	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	R\$105,00	R\$36.750,00
142	350	SERVIÇO	ULTRASSOM AXILAS	R\$132,50	R\$46.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

143	50	SERVIÇO	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS COM DOPPLER	R\$141,25	R\$7.062,50
144	90	SERVIÇO	ULTRASSOM CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$215,00	R\$19.350,00
145	100	SERVIÇO	ULTRASSOM CERVICAL PESCOÇO COM DOPPLER	R\$213,3333	R\$21.333,33
146	70	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DE 1 MEMBRO	R\$207,00	R\$16.560,0
147	50	SERVIÇO	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL DOS 2 MEMBROS	R\$314,00	R\$25.120,00
148	70	SERVIÇO	ULTRASSOM MUSCULOS EM GERAL	R\$113,25	R\$7.927,50
149	350	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTETRICO	R\$109,3333	R\$38.266,66
150	40	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER	R\$247,00	R\$9.880,00
151	40	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$162,80	R\$6.512,00
152	100	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO	R\$180,6667	R\$18.066,67
153	40	SERVIÇO	ULTRASSOM OBSTETRICO PERFIL BIOFISICO FETAL	R\$173,50	R\$6.940,00
154	70	SERVIÇO	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	R\$99,6667	\$6.976,67
155	100	SERVIÇO	ULTRASSOM PELVICO	R\$106,00	R\$10.600,00
156	70	SERVIÇO	ULTRASSOM TIREOIDE COM DOPPLER	R\$163,00	R\$11.410,00
157	250	SERVIÇO	ULTRASSOM MAMAS	R\$90,00	R\$22.500,00
158	180	SERVIÇO	ULTRASSOM PARTES MOLES	R\$89,75	R\$16.155,00
159	175	SERVIÇO	ULTRASSOM PROSTATA	R\$110,00	R\$19.250,00
160	120	SERVIÇO	ULTRASSOM REGIAO IGUINAL	R\$88,3333	R\$10.600,00
161	250	SERVIÇO	ULTRASSOM RINS E VIAS URINARIAS	R\$84,6667	R\$21.166,68
162	50	SERVIÇO	ULTRASSOM TORAX	R\$127,20	R\$6.360,00
163	300	SERVIÇO	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	R\$ 92,50	R\$27.750,00
164	20	SERVIÇO	UROTOMOGRFIA	R\$ 622,50	R\$12.450,00
165	200	UNIDADE	VIDEONASO	R\$197,50	R\$39.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Empresa:

CNPJ:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE

Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Local, de de 2024.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO III
DADOS COMPLEMENTARES

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
CNES - Cadastro nacional do estabelecimento de saúde	
Profissional:	
Data nascimento:	
Filiação Pai: Mãe:	
CNS - Cadastro nacional de saúde	
C.P.F.:	
Telefone:	
Whatsapp:	
Registro no Conselho Profissional (CRM/CRO/CREFITO/REFONO e outros)	
CBO - código brasileiro de ocupações	
Email:	
Local de Atendimento:	

Observação: Preencher 01 (um) formulário para cada profissional.

..... de..... de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. _____;), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____, Processo Licitatório n.º. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de serviços médicos especializados em Consultas, Exames e Cirurgias (Clínica Médica) em diversas áreas para atendimento à população deste município** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório n.º. _____ - Credenciamento n.º. _____ - Inexigibilidade de Licitação n.º. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CREDENCIANTE pagará aO CREDENCIADO por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a interessada se credenciou, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CREDENCIANTE, na conta do CREDENCIADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, até o 30º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CREDENCIADO encaminhe ao CREDENCIANTE, até 05 (cinco) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CREDENCIANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CREDENCIANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CREDENCIADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados no Anexo I para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados ao Município de Fruta de Leite-MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá validade até _____, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CREDENCIANTE, oferecendo-lhes atendimentos de serviços médicos especializados em Consultas, Exames e Cirurgias (Clínica Médica) em diversas áreas para atendimento à população deste município, conforme anexo constante do edital e do presente Termo de Credenciamento;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado no seu consultório ou clínica própria ou nas unidades de atendimento do município de Fruta de Leite-MG (quando for o caso).

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CREDENCIANTE, expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CREDENCIADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CREDENCIANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Constituem obrigações e responsabilidades do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços CREDENCIADOS;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
 - b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, exceto, quando previamente autorizado pela CREDENCIANTE;
 - c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Credenciamento;
 - d) Submeter-se às regras de funcionamento da CREDENCIANTE;
 - e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste Termo de Credenciamento, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
 - f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
 - g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CREDENCIANTE;
 - h) Comunicar à direção da CREDENCIANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
 - i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município de Fruta de Leite-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
 - j) Manter, durante todo o prazo de execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
 - k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
 - l) Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
 - m) Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
 - n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.
- a) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CREDENCIANTE para abertura de agenda de atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e na legislação que rege os serviços do objeto

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CREDENCIANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº 14.01.03.10.302.0011.2087 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – Fichas 510 e 511
33903900 = Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Termo de Credenciamento poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CREDENCIADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA por eventuais prejuízos causados à CREDENCIANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CREDENCIANTE

A CREDENCIADA reconhece que o CREDENCIANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes CREDENCIANTES elegem o Foro da Comarca de Salinas-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e CREDENCIADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.
CREDENCIANTE

.....
..... - CPF nº.
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Montes Claros, 900 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.483/0001-48, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação nomeado pelo Portaria n.º 001-H de 02 de janeiro 2.024, torna público que está instaurando processo de Credenciamento a partir de **25 de abril de 2024**, cujo objeto é a Contratação de serviços médicos especializados em Consultas, Exames e Cirurgias (Clínica Médica) em diversas áreas para atendimento à população do município, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram. Informações complementares no licitacao@frutadeleite.mg.gov.br / site; frutadeleite.mg.gov.br / www.licitardigital.com.br / – Comissão de Contratação: Liliene Silvana de Oliveira – Matrícula 0351 (Presidente), Daiza Maria Batista – Matrícula 3071 (Secretária) e Gilmária da Silva Fonseca – Matrícula 4232 (Membro)

Fruta de Leite – MG, 15 de abril de 2024

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal